



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Elias Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG nº 6.215.898, residente na Rua Elpídio Soares Dias nº 493, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 32.111.030/0001-61, sediada à Avenida Antônio Olinto, 1413, letra C, Centro, Sete Lagoas/MG, representado pelo Sr. Odemar Mendes Ribeiro, portador do CPF nº 616.614.146-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, DISPENSA POR VALOR Nº 046/2021**, têm como justo e contratado o seguinte:

1- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	55	UNID.	Colete em Brim Leve Azul, silkado frente e trás, com bolsos na frente, faixa reflexiva horizontal em toda extensão, conforme padrão SUS do Ministério da Saúde	R\$48,00	R\$2.640,00
VALOR TOTAL					R\$2.640,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – DOS PREÇOS

2.1.1 - O Contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por preposto do Contratante.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente da contratada, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.3 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

ODEMAR MENDES RIBEIRO:61661414672
672
Assinado de forma digital por ODEMAR MENDES RIBEIRO:61661414672
Dados: 2021.05.24 13:13:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



2.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.4.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da apresentação do orçamento estimativo da licitação, até a data do adimplemento de cada parcela, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.4.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Município, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: **FICHA D-063 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. SEC. MUN. DESENV. RURAL E SUSTENTABILIDADE - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES.**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **20/06/2021**.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414
672

Assinado de forma digital
por ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414672
Dados: 2021.05.24
12:17:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da data do orçamento da licitação e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da contratante:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, observando se os produtos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.1.2 - Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo fixado;

7.1.4 - Indicar perante a adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

7.1.6 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.7 - Devolver os produtos que estejam fora das especificações do edital ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7.1.8 - Supervisionar a entrega, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.1.9 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;

7.1.10 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.11 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.12 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência;

7.1.13 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.14 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.15 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414
672

Assinado de forma digital
por ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414672
Dados: 2021.05.24 13:12:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1 - Transportar os produtos em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da contratada;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o **Almoarifado Central da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro**, bem como pelo seu descarregamento, no prazo máximo **07 (sete) dias úteis**, após recebimento da ordem de compra;

8.1.3 – O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 - Assinar o Termo de Contrato;

8.1.5- Obedecer às especificações dos produtos contidas no Termo de Referência;

8.1.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.7 - O retardamento na entrega do produto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.10 - Substituir, dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, o material/equipamento que não esteja em conformidade;

8.1.11 - Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a sua integridade, no local indicado pela contratante.

8.1.12 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.13 - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.1.14 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

8.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

ODEMAR MENDES Assinado de forma digital por
ODEMAR MENDES
RIBEIRO:616614146
Dados: 2021.05.24 13:12:20
-0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos produtos objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é fornecimento por menor preço unitário.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414672

Assinado de forma digital
por ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414672
Dados: 2021.05.24 13:12:00
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



13.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lassance/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de DISPENSA POR VALOR Nº 043/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 16ª - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

043.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 18ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência, **no ato da entrega**, por representante indicado pela Secretaria solicitante.

18.2 - O objeto será recebido definitivamente, **no prazo de 12 (doze) horas**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por representante indicado pela Secretaria solicitante, consoante o disposto no art.73, II “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes e de acordo especificações do Termo de Referência.

18.3 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

ODEMAR MENDES RIBEIRO:61661414
672

Assinado de forma digital
por ODEMAR MENDES
RIBEIRO:61661414672
Dados: 2021.05.24 13:11:42
-03'00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance –MG
Tel. (38) 3759-0043 – (38) 3759-1537



Lassance/MG, 24 de Maio 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ODEMAR MENDES
RIBEIRO.61661414672
Dados: 2021.05.24 13:11:20 -03'00'

IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 32.111.030/0001-61
CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF nº:

Testemunha: _____

CPF nº:



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 72

Contratado: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Licitação: Dispensa por Valor 46 / 2021

Dotação Orçamentaria: 9.1.3.10.305.41.2439.33903000

Início: 24/05/2021

Término: 23/06/2021

Valor Total: R\$ 2.640,00

LASSANCE, Segunda-feira 24 Maio 2021

Publicado em 24/05/2021 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

Contrato

Nº Contrato: 0072

Data Ass.: 24/05/2021

Vigência: 24/05/2021 até 23/06/2021

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE **CNPJ:** 32.111.030/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA AV ANTONIO OLINTO, 1413, LETRA C, Bairro: CENTRO, SETE LAGOAS -

Nº Processo: 98 - 46 / 2021

Modalidade: Dispensa por Valor

Valor Total: R\$ 2.640,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
23825 - COLETE EM BRIM LEVE AZUL, SILKADO FRENTE E TRÁS, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLEXIVA HORIZONTAL EM TODA EXTENSÃO, CONFORME PADRÃO SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ;	Unidade	55,0000	48,0000	2640,00


Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes

2º Secretária – Soraiá Vieira de Queiroz

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO**
**SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
VALE DO AÇO – CIMVA - ERRATA DE EDITAL DE
LICITAÇÃO - PPRP 004/2021**

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA; PROCESSO 0172021, PREGÃO PRESENCIAL 004/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. **FICAM ALTERADOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ...ITEM 1.4 – (QUADRO DEMONSTRATIVO)

ANEXO II - PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS

ANEXO III.1 - (MODELO DE PROPOSTA) PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... ITEM - 3.1.1. (QUADRO DEMONSTRATIVO).

Outras informações: Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min e pelo e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 26/05/2021 às 14h00min no endereço acima. **(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).**

Ipatinga, MG, 24 de maio de 2021.

ELCI RODRIGUES

Pregociro.

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:33F7F44F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 29/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Início da sessão dia 09/06/2021, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: [site www.cistri.saude.mg.gov.br](http://site.www.cistri.saude.mg.gov.br).

Uberlândia, 25 de maio de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,

Presidente do CISTRI

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:27B84CF2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PRECÁRIO Nº 001/2021 CBMMG/2COB**

Termo de permissão de uso precário nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, celebrado em 24/05/2021. Objeto: permissão de uso, a título gratuito, de 6 (seis) canais do terminal telefônico, cujo código de usuário é (34) 2589-1793. Vigência: prazo indeterminado.

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:ECD678BD

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1ºFica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado dia 03 de junho.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 25 de maio de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA LIMPEZA URBANA.

Lassance, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 071/2021

Processo Licitatório nº 097/2021, Dispensa de Licitação nº 045/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **JLP EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA**, CNPJ nº. 41.355.407/0001-19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA LIMPEZA URBANA.**

Valor Global: **RS4.000,00 (quatro mil reais).**

Vigência: **De 24/05/2021 a 23/06/2021.**

Lassance/MG, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 23326395

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 098/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 046/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 098/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Lassance, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/2021

Processo Licitatório nº 098/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.111.030/0001-61**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Valor Global: **RS2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Vigência: **De 24/05/2021 a 23/06/2021.**

Lassance/MG, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 9C45DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA Nº 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 076/2021

Modalidade: **Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços nº 019/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Contratado: **AGROCITY MINERACAO LTDA - CNPJ nº 11.099.682/0003-10**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Licitação: **Processo Licitatório nº 076/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços nº 019/2021**

Vigência: **24/05/2021 à 23/05/2022**

Valor Total: **RS102.260,00 (cento e dois mil, duzentos e sessenta reais).**

Lassance, Segunda-Feira, 24 de Maio de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: F415014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 038 / 2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lassance, designada pela Portaria nº 030/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a